



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 05-2018 – SIAM 0461209/2018

PA COPAM Nº: 02980/2014/002/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR: Maria do Carmo Freitas da Costa	CPF: 526.098.046-87		
EMPREENDIMENTO: Mineração Entre Folhas Ltda - EPP	CNPJ: 19.249.381/0001-75		
MUNICÍPIO: Fortuna de Minas	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não possui.			
CÓDIGO: A-03-01-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Isabela Barbosa Neves Carlito Fialho de Carvalho	REGISTRO: 04.0.0000150279 04.0.0000073357		
AUTORIA DO PARECER Lília Aparecida de Castro Gestora Ambiental Engenheira Ambiental	MATRÍCULA 1.389.247-6	ASSINATURA	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	MATRÍCULA 1.312.408-6		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 05-2018

O empreendimento Mineração Entre Folhas Ltda - EPP pretende exercer suas atividades no município de Fortuna de Minas - MG. Em 16 de abril de 2018, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 02980/2014/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Anteriormente o empreendimento desenvolvia a atividade acobertado pela Autorização Ambiental de Funcionamento nº1973/2014 válida até 16 de abril de 2018.

No dia 12 de junho de 2018 a SUPRAM CM enviou ofício ao empreendedor solicitando informações complementares para subsidiar a decisão do pedido de licenciamento. O empreendedor apresentou, em 18 de junho de 2018, as informações solicitadas de forma insatisfatória. O empreendedor apresentou complemento às informações em 25 de junho de 2018.

O empreendimento obteve Documento Autorizativo para intervenção Ambiental – DAIA nº 0029932-D para intervir, sem supressão, em 0,56 ha de Área de Preservação Permanente. Conta também com a Portaria de Outorga 21239/2014 para dragagem em leito de rio. O pedido de revalidação desta portaria foi formalizado tempestivamente em 18 de janeiro de 2018 e, portanto, a outorga continua válida até da decisão sobre o pedido de revalidação pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

A atividade objeto deste licenciamento é a dragagem de areia para utilização imediata na construção civil, cuja capacidade instalada será de 50.000 m³/ano, enquadrado em classe 3 pela DN COPAM 217/2017, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero. A extração de areia se dará no leito do rio Paraopeba.

Como principais impactos inerentes à atividade, tem-se a geração de efluentes sanitários, geração de resíduos sólidos, contaminação do solo e água por óleos e graxas, erosão das margens do curso d'água e aumento de turbidez a jusante do ponto de dragagem.

Os efluentes sanitários serão provenientes de 5 funcionários alocados no empreendimento. A expectativa de geração apresentada foi de 0,1m³ por dia. Para tratamento dos efluentes sanitários foi proposto o uso de banheiro químico. Segundo informado no RAS, os efluentes armazenados neste banheiro serão coletados e encaminhados para tratamento.

Segundo apresentado nas informações complementares, o empreendimento conta com casa de apoio e alojamento para os funcionários. Para o tratamento dos efluentes gerados na casa de apoio foi implantada uma fossa séptica.

Os resíduos sólidos serão compostos por resíduos comuns e resíduos classe 1 (óleo lubrificante usado e materiais contaminados com óleo). Segundo informado no RAS, o resíduo comum será encaminhado para destinação pelo município. O resíduo classe 1 será armazenado em tambores sobre bandeja de contenção. Estes serão destinados para empresas licenciadas para este fim.

Quanto à contaminação de solo e água, foi informado que serão utilizadas bandejas coletores no abastecimento de combustível e sob o motor da draga.



Para evitar a erosão das margens do curso d'água o empreendedor propôs a manutenção da mata ciliar. Para preservação das margens foi proposta a revegetação dos taludes do rio.

Para mitigar o aumento da turbidez a jusante o ponto de dragagem, antes do retorno da água para o rio, o empreendimento conta com bacia de decantação da água dragada juntamente com a areia. O material decantado é encaminhado para fabricação de cerâmica.

O abastecimento de água se dará por meio de uma cisterna. O empreendedor apresentou certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico (certidão 0000065440/2018) que condiz com o balanço hídrico apresentado junto ao RAS.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Entre Folhas Ltda - EPP” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Fortuna de Minas - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Entre Folhas Ltda - EPP”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Entre Folhas Ltda - EPP”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: efluente bruto: Antes da entrada da fossa. Saída da Conjunto fossa filtro sumidouro (efluente tratado): após o filtro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram CM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental	Nº processo	Data da validade		
				Razão social	Endereço completo						

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.